

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros  
CNPJ nº 09.346.601/0001-25  
NIRE 35.300.351.452

## **COMUNICADO AO MERCADO**

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros informa que, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA-1/Nº 131/2011, reapresentou a Proposta da Administração e o Manual para Participação na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, arquivados via Sistema IPE em 18/03/2011, por conta de alteração no item 10.1.b do Formulário de Referência, que é parte integrante desses documentos.

São Paulo, 24 de março de 2011.

Eduardo Refinetti Guardia  
Diretor de Relações com Investidores



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*  
*Protegendo quem investe no futuro do Brasil*

OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-1/Nº 131/2011

Rio de Janeiro, 24 de março de 2011.

Ao Senhor,  
 Eduardo Refinetti Guardia  
 Diretor de Relações com Investidores do  
**BM&F BOVESPA SA**  
 Praça Antonio Prado, 48 – 7º andar - Centro - São Paulo – SP  
 CEP: 01010-901  
 Tel: (11) 2565-4500  
 Fax: (11) 2565-5314  
 E-mail: [ri@bmfbovespa.com.br](mailto:ri@bmfbovespa.com.br)

Assunto: **Proposta da Administração - Instrução CVM Nº 481/09.**

Senhor Diretor,

Reportamo-nos à Proposta da Administração divulgada, via Sistema IPE, em 18/03/2011, com relação à Assembléia Geral Ordinária convocada para 18/04/2011.

A propósito, **determinamos** que a Companhia rerepresente a referida Proposta de Administração, com o intuito de aperfeiçoar o seguinte ponto:

**1. Inciso III do caput do art. 9º da Instrução CVM nº 481/09 – Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia:**

**1.1 Item 10.1.b – Reapresentar o referido item, incluindo a relação entre Capital Próprio e Capital de Terceiros (Estrutura de Capital);**

Lembramos que a Proposta da Administração deverá ser reapresentada via Sistema IPE, informando, como motivo da reapresentação, o atendimento às exigências do presente ofício.

**Determinamos**, ainda, o arquivamento de Comunicado ao Mercado, pelo Sistema IPE, na categoria “Outras informações não consideradas Fato Relevante”, informando sobre a alteração da Proposta da Administração, arquivada via Sistema IPE em 18/03/2011.

Alertamos que caberá à Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e no artigo 7º, combinado com o artigo 9º, da Instrução CVM Nº 452/07, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de **R\$ 1.000,00** (mil Reais), pelo não cumprimento das exigências ora formuladas, no prazo de **1 dia útil**, a contar do conhecimento do presente ofício, também encaminhado por *fax* e para o endereço eletrônico do DRI, na presente data.

Atenciosamente,

*Nilza Maria Silva de Oliveira*

**NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA**  
 Gerente de Acompanhamento de Empresas I

CJP